



## Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA OS ARTIGOS 3º e 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.149/12 ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DENER ZANELLA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, encaminha para apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 2.149/12, que estabelece o quadro de cargos de provimento efetivo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pela seguinte categoria funcional, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:”

| Denominação da Categoria Funcional | Nº de Vagas | Padrão |
|------------------------------------|-------------|--------|
| Secretário da Câmara               | 01          | 08     |

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal 2.149/12, que estabelece o vencimento do cargo efetivo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 22. O vencimento do cargo efetivo e do cargo em comissão será obtido através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 24, conforme segue:”

### **I - Cargos de provimento efetivo:**

|    |        |
|----|--------|
| 01 | 1,0000 |
| 02 | 1,2154 |
| 03 | 1,4455 |
| 04 | 1,5000 |



## Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

|    |        |
|----|--------|
| 05 | 1,5930 |
| 06 | 1,7026 |
| 07 | 1,9116 |
| 08 | 2,1830 |

(...)

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da presente Lei e de seus anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2022.

**Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã**, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**DENER ZANELLA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



## Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

### JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei nº 001/2022, de 02 de fevereiro de 2022.**

Senhores Vereadores:

*Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada a alteração dos artigos 3º e 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.149/12 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

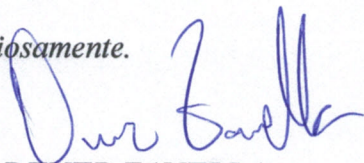
*Referida alteração visa proporcionar melhores condições financeiras para que o cargo de provimento efetivo de Secretário da Câmara se torne mais atrativo aos futuros candidatos de eventual processo seletivo simplificado e até mesmo por ocasião da realização de concurso público, considerando que o mesmo atualmente possui vencimentos inferiores àqueles de mesmo cargo de outros Municípios de nossa região, o que faz com que, necessariamente, ao serem realizados processos seletivos simplificados para o cargo, e especial nestes últimos dois anos, desde a edição da Lei Complementar nº 173 que vedou a realização de Concursos Públicos em todo o País, o interesse de candidatos foi pequeno, razão pela qual realizamos estudo bastante detalhado e constatamos esta diferença com cargos semelhantes em Municípios próximos.*

*Neste sentido, visando proporcionar melhorias nas condições de trabalho deste importante cargo, submetemos o presente Projeto de Lei ao crivo de Vossas Excelências, sendo que, ao final, após a análise detalhada, rogamos pela sua aprovação pelos nobres Edis que compõem esta Casa de Leis.*

*Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.*

Cotiporã (RS), 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente.

  
**DENER ZANELLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**



## Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

### **ANEXO I** **DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

#### **CARGO: SECRETÁRIO DA CÂMARA**

**PADRÃO: 08**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** *executar trabalhos administrativos e de digitação, aplicando a legislação pertinente aos serviços públicos municipais.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** *executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; elaborar folha de pagamento do Poder Legislativo; responsabilizar-se por depósitos de materiais, mantendo a escrituração de entradas e saídas; zelar e responsabilizar-se por todos os documentos sob sua guarda; secretariar as comissões; lavrar atas; executar trabalhos de escritório simples ou de certa complexidade; redigir cartas; ofícios, telegramas e outras correspondências de rotina; prolatar informações sumárias; datilografar ou digitar expedientes, protocolar expedientes, projetos e demais documentos encaminhados ao Poder Legislativo; efetuar convocações das reuniões da Câmara; elaborar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, e demais proposições e outros documentos; exarar certidões e certificados; receber e repassar as correspondências e recados ao Presidente e demais Vereadores; recepcionar visitantes e encaminhá-los aos setores correspondentes; tratar os Vereadores, público, servidores municipais e público visitante com zelo, cordialidade e urbanidade, bem como executar outras tarefas correlatas.*

#### **FORMA DE RECRUTAMENTO:**

**a) concurso público.**

#### **REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) idade:** *mínima de 18 anos;*
- b) escolaridade:** *ensino médio completo;*
- c) outros:** *conforme as instruções regulamentares do concurso público.*

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) horário de trabalho:** *período de 40 horas semanais;*
- b) outras:** *serviço externo, contato com o público.*

RUA BENTO GONÇALVES, 44 – FONE: (54) 3446 2854 – CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ – RS

CNPJ: 34.771.787/0001-07 – EMAIL: [camara@cotipora.rs.gov.br](mailto:camara@cotipora.rs.gov.br)